



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.240, DE 2 DE MAIO DE 2016.

(Revogado pelo Decreto nº 1.349, de 20/03/2017)

~~Fixa o valor da tarifa para os serviços de transporte coletivo urbano no município de Palmas.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.173, de 21 de janeiro de 2003, e Lei nº 1.982, de 18 de julho de 2013,~~

~~CONSIDERANDO que o transporte coletivo é responsabilidade do Município, o qual, por intermédio de concessão, transfere a prestação do serviço à empresa concessionária;~~

~~CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a fixação de tarifas que sejam razoáveis e compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, mas que assegurem justa remuneração à empresa prestadora do serviço;~~

~~CONSIDERANDO que o último reajuste ocorreu em 6 de maio de 2015;~~

~~CONSIDERANDO que o tema foi debatido em um amplo processo democrático por meio do Conselho de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte (CMAMT), com a aprovação dos estudos apresentados pela Secretaria Municipal responsável pelo trânsito, no dia 15 de abril de 2016, por intermédio de seus técnicos, especialistas em transporte público urbano,~~

DECRETA:

~~Art. 1º É fixada em R\$ 3,00 (três reais) a tarifa de remuneração dos serviços de transporte coletivo urbano no município de Palmas.~~

~~Art. 2º É revogado o Decreto nº 1.017, de 6 de maio de 2015.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.~~

Palmas, 2 de maio de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços
Públicos, Trânsito e Transportes

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações
Político-Sociais



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS